



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Edital de Chamamento Público - 43º FESTE – Festival Nacional de Teatro de Pindamonhangaba**

**JUSTIFICATIVA**

Com o objetivo de valorizar a cultura, as artes cênicas e especificamente o teatro, contribuindo para o fortalecimento da criação, produção artística e a integração entre os grupos teatrais, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, através de sua Secretaria de Cultura e Turismo, realizará o **43º FESTE – Festival Nacional de Teatro de Pindamonhangaba**.

Este Edital se fundamenta nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, sendo:

***Art. 215.** O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.*

***Art. 216.** Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:*

*I - as formas de expressão;*

*II - os modos de criar, fazer e viver;*

Se fundamenta também na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba sendo:

***Artigo 211** - É dever do Município incentivar, valorizar, proteger e conservar as diferentes manifestações culturais, procurando cumprir o disposto no artigo 215 da Constituição Federal.*

Se fundamente na Lei Ordinária nº 6076 de 20 de dezembro de 2017 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Pindamonhangaba e das outras providências:

***Art. 4º** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diferença cultural.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

**Art. 5º** Cabe ao Poder Público do Município de Pindamonhangaba, planejar e implementar políticas públicas para: III - Reconhecer, proteger, promover e valorizar as diferentes expressões culturais presentes no Município;

**Art. 16.** O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do Município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

**Art. 24.** O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve estimular e apoiar a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

E por fim na Lei nº6131 de 29/05/2018, que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de Pindamonhangaba, e dá outras providências em suas diretrizes e meta 3.2.

### **III. Diretrizes e Prioridades**

1. Promover a Cultura nas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
2. Valorizar e proteger o patrimônio cultural material e imaterial da cidade, promovendo expressões, bens e serviços, reconhecendo a Cultura como vetor de desenvolvimento;
3. Desenvolver as áreas da Cultura em toda sua cadeia produtiva: educação e formação cultural, criação/produção, distribuição/circulação, difusão, gestão e pesquisa;
4. Promover a Cidadania Cultural;
5. Valorizar a Diversidade Cultural;
6. Compreender a cidade como espaço de produção de arte e cultura;
7. Promover e estimular a participação dos cidadãos, bem como a difusão de uma cultura de participação em toda área da Cultura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

*8.Promover a Liberdade Cultural;*

*9.Fortalecer a institucionalidade da Cultura;*

*10.Potencializar as transversalidades e a intereatorialidades da Cultura.*

**Meta 3.2** - *Planejar e implantar programas, ações e editais públicos de apoio ao artista como forma de valorização de atividade artística e do patrimônio cultural pindamonhangaben se anualmente.*

O FESTE teve sua primeira realização no município no ano de 1974, criado pelo Prof. Diógenes Chiaradia Feliciano, do Grupo Teatral São Francisco. Em 1980 a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba assumiu a realização, por meio do Departamento de Cultura, que passou a organizar e coordenar o Festival.

Pindamonhangaba, 02 de agosto de 2021.

ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMA  
Secretário de Cultura e Turismo